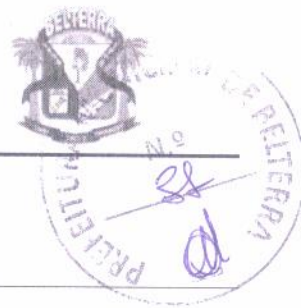




TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Estrada 1 S/N

2. Objeto

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.

3. Justificativa

SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, n no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas em seus atos vem justificar o contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA**, reza a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando que a secretaria municipal de saude não dispões de profissionais e tambem estrutura adequada para a realização de tral procedimento de manuseio de residuos solidos hospitalares, deste modo o processo em questão é de fundamental importancia para que as atividades exercidas pelos setores de saúde não possam sofre interrupção ocasionando danos para administração publica e tambem usuarios dos atendimento de saúde publica.

A realização de coleta de residuos hospitalares de forma correta e especializada com descarte final de forma o qual não cause danos a pacientes e profissionais de saúde com materiais infectantes. O residuo consiste nos rejeitos, liquidos e solidos, provinientes de locais de saude, tais como unidades e postos de saude, hospiais ou clinicas veterinarias, laboratorios ou de alguma forma que atuam direta ou indiretamente com a saude populacional, precisam efetuar um descarte especifico dos materiais excedente, de acordo com as normas tecnicas vigentes exigidas.



Nesses ambientes de contaminação por materiais químicos ou biológicos torna-se um problema a ser solucionado, alguns exemplos que poder ser exposto são os casos de superbactéria que podem acometer pessoas hospitalizadas onde causaram danos irreversíveis so mesmo. Desta forma para que casos como esses possam ser evitados o manejo ou descarte correto são necessários proporcionando segurança e bem estar as pessoas envolvidas.

A agência nacional e vigilância sanitária ANVISA na RDC 306/2004 prevê que os resíduos hospitalares pode ser categorizados em grupos, onde são:

A: são resíduos carregados de agente biológicos que podem causar risco de infecção;

B: são resíduos carregados de substância químicas nocivas a saúde pública ou ao meio ambiente;

C: são rejeitos radioativos, como papel de raio x, por exemplo;

D: são resíduos comuns, semelhantes ao lixo urbano, que não apresentam risco a saúde ou ao meio ambiente;

E: são materiais perfurocortantes ou escarificantes, como agulhas, lâminas por exemplo.

Conforme plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) previamente traçado, o estabelecimento “poluidor” deve acionar profissionais competentes para realizarem esta limpeza técnica. Então, o resíduo hospitalar é descartado em um saco plástico branco resistente e homologado pelo INMETRO, conforme, também as exigências da NBR 9191/2000, da ABNT. Os rejeitos líquidos devem ser alocados em recipientes também resistente e não corrosivos com tampa rosqueada e vedante.

Deste modo a empresa especializada no serviço de remoção destes resíduos sólidos fará os devidos procedimentos transporte adequado, e realização de tratamento específico e por fim a realização do descarte final do mesmo, sem que cause danos ao meio ambiente ou a terceiros.

Os itens solicitados para licitar foram indicados tendo por base a necessidade de contratação futura e eventual, procedeu-se também uma análise do histórico de utilização de reservas no ano de 2023, bem como através da programação anual do fundo municipal de saúde.

Como órgão gerenciador do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o sistema de registro de preços.



Considerando a vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

4. Detalhamento do objeto

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA	Kg	25000	R\$ 18,58	R\$ 464.500,00

O valor estimado para execução total da presente licitação é R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

5. Fundamentação Legal

5.1 Presente processo será realizado conforme a lei de licitações e contrato nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e também conforme IN nº 010/2021.

6. Classificação dos Bens Comuns

6.1 Trata-se de contratação de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. Da Solução Como um Todo

7.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela secretaria de SAÚDE, será realizado processo licitatório por meio de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada na



execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – rrs (lixo hospitalar), destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Belterra;

8. Da forma de execução do Objeto.

- 8.1 Os resíduos serão coletado pela CONTRATADA, quinzenalmente conforme demanda solicitada pela contratante através da ordem de serviço, entre as 07:00 á 11:00 horas da manhã, sendo de segunda a sexta-feira.
- 8.2 O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por preço unitário do quilograma do RSS, sendo o pagamento efetuado o pagamento conforme demanda realizada mensalmente.
- 8.3 A pesagem dos produtos deste objeto da coleta, é que servirá de base para a emissão do MTR pela contratada por meio dos quais será gerado a guia de coleta e posteriormente a nota fiscal pela contratada, o MTR e a guia de coleta serão feitos no momento do carregamento, nos locais indicados, na presença do fiscal de contrato ou servidor responsável da unidade.
- 8.4 Ao ser emitido o MTR deverá conter nos observações o nome e o endereço da respectiva unidade onde está sendo coletado o resíduos;
- 8.5 O prazo de prestação de serviço do item é de imediato conforme indicado pelo gerenciador, a partir da entrega da ordem de fornecimento, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de compra.
- 8.6 Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e estudo técnico preliminar.
- 8.7 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e estudo técnico preliminar, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8 Caso ocorra alguma inconformidade na prestação do serviço, o contratante deverá ser comunicado de imediato para tomar devidas providencias.
- 8.9 A empresa contratada fornecerá os materiais descritos nos quadros abaixo, necessários à execução dos serviços e veículos:
- 8.9.1 Caixa coletora nº 20 para perfurante e cortante DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS/ 280 mensal;
- 8.9.2 Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS / unid. 96 mensal;
- 8.9.3 Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade de 100 litros, quantidade necessária ao acondicionamento do RSS./ Unid 96 mensal.
- 8.9.4 Bombonas 200 litros quantidades necessárias para o acondicionamento de RSS 16 unid.
- 8.9.5 Caixa coletora plástica de 400 litros, na quantidade necessário ao armazenamento/ 4 unid.

9. Cláusula Terceira – Da Garantia E Da Entrega Dos produtos

- 9.1 será conforme apresentada pelo fabricante do produto



9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remanejar os produtos adquiridos para quaisquer outras de suas Unidades administrativas, sem que de tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à CONTRATADA.

9.8. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão eletrônico, após solicitação da Contratante (ordem de compra).

9.9. A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será única, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente, dentro do prazo e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

9.9.1. A prestação de serviço deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de saúde pelo e-mail da ordenadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, conforme planejamento e ordem de compra devidamente autorizada indicando local e horário do evento ou necessidade apresentada.

9.9.2. Os serviços deverão ser prestados, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde, dentro o horário indicado.

10. Obrigações da Contratante

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Atentar-se a prestação do serviço se estar em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da realização do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações da Contratada

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.3. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, do materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS, obriga-se a:

Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;

11.3.1 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes,

11.3.2 instruir a contratante quanto aos cadastros dos MTRs

11.3.3 aceitar os MTRs respectivos a cada coleta e emitir mensalmente a certidão final via SINIR, a qual deve ser encaminhado ao setor responsável junto da nota fiscal;

11.3.4 Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás e usando todos os equipamentos de proteção individual – EPIs.

11.3.5 Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

11.3.6 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seus empregados acidentados ou com mal súbito;

11.3.7 instruir seus empregados quanto a necessidades e acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como, prevenção de incêndios nas áreas da contratante;



11.3.8 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

11.3.9 dar ciência de imediato e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.3.10 é de responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referente ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordo;

12. Do Controle e Fiscalização da Execução

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O acompanhamento, o atesto e a Fiscalização da entrega dos itens será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Fiscais através de portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato.

13. Do Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações conforme rege no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Das Sanções Administrativas

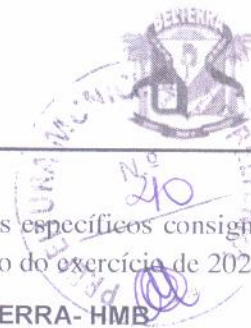
14.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 /21, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



15. Dos Recursos Orçamentários.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, será gerenciado conforme o orçamento financeiro do exercício de 2024

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.301.0004.2064.0000-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA.

16. Prazo de Vigência do Contrato

16.1 A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida nos termo art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

17. Disposições gerais

15.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 09 de janeiro de 2024

Autorizado por:

Edjane Medeiros Alves
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 0005/2023